



LEI COMPLEMENTAR Nº. 046, DE 15 DE MAIO DE 2017.

CERTIDÃO
CERTIFICO, para todos os fins necessários,
que este ato foi publicado na íntegra no
placard da prefeitura, local de
divulgação e publicidade do
Município Fazenda Nova. 15 05 17
Secretário de Administração

“Dispõe sobre o vencimento base da carreira do magistério do Município de Fazenda Nova/GO, na forma que especifica e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Fazenda Nova, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – O vencimento base da carreira do magistério no Município de Fazenda Nova/GO para o ano de 2017 corresponderá ao valor de R\$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), para os profissionais com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, já incluídas as horas-atividades extraclasse.

Parágrafo primeiro – Para os demais profissionais do magistério com jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais o vencimento mensal será proporcional às horas semanais efetivamente trabalhadas, utilizando como parâmetro o valor fixado no *caput* deste artigo.

Parágrafo segundo - Fica autorizado o Poder Executivo a pagar aos profissionais do magistério do Município de Fazenda Nova/GO o vencimento base previsto *caput* deste artigo desde o mês de janeiro de 2017, apurando as diferenças devidas em razão dos pagamentos já efetivados e realizando o pagamento de tais diferenças em até seis parcelas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de maio de 2017.

AFRÂNIO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal